GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE ACRÉSCIMO.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00009955/2021-05

SIGGO Nº: 045815

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00009955/2021-05, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 009/2022** (SEI/GDF 80224223), cuja a contratação inicial foi assinada em 16/02/2022, sob a regência da Lei n.º 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente **"DER/DF"**; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.843.570/0001-53**, com sede na Av. Tamoios Qd. 12 Lotes 13/22 Jardim Eldorado Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74.993-160, Tel.: (62) 3283-7068 - E-mail: cbrava.go@gmail.com, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social por seu representante, o Senhor **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **"COSTA BRAVA".**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **alteração quantitativa de acréscimo**, conforme Relatório de Previsão de Aditivo (SEI/GDF 99840477).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao **acréscimo** é no valor de **R$ 1.535.935,94** (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

3.2. O **saldo do contrato** passará de **R$ 6.842.036,02** (seis milhões, oitocentos e quarenta e dois mil trinta e seis reais e dois centavos), remanescente da **Proposta de Preços Inicial**, de **23/08/2021** (SEI/GDF 75838652) e revalidada em **16/02/2021** (SEI/GDF 80223823), conforme registro no SIGGO/SIAC, em 21/11/2022, para **R$ 8.377.971,96** (oito milhões, trezentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), após assinatura deste termo aditivo.

3.3. **O valor total inicial do contrato** é de **R$ 9.541.677,24** (nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

3.4. O **valor total atual do contrato** passará a ser de **R$ 14.092.486,73** (quatorze milhões, noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), atualizado pelos 1º e 3º Termos Aditivos (SEI/GDF 89649799 e 95523020) e por este termo aditivo.

3.5. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 100414224), para o corrente exercício de 2022, nos termos do Decreto nº 32.598/2010 e da Lei nº 4.320/1964:

I - Unidade: 26.205

II - Programa(s) de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 e 26.782.6216.5745.0042

III - Natureza da Despesa: 44.90.51

IV - Fonte(s) de Recursos: 100 e 161

3.5.1. A despesa ocorrerá também com o **valor do saldo das notas de empenhos n.º 2022NE00418** (SEI/GDF 81177171), de **R$ 2.203.745,15** (dois milhões, duzentos e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), **2022NE01272** (SEI/GDF 91969287), de **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), **2022NE01614** (SEI/GDF 96415051), de **R$ 268,84** (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), emitidas em 03/03/2022, 27/07/2022 e 26/09/2022, na modalidade Global, respectivamente, **totalizando R$ 4.204.013,99** (quatro milhões, duzentos e quatro mil treze reais e noventa e nove centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC, em 21/11/2022.

3.6. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

3.7. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de **reforço da garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor deste termo, correspondendo ao **valor de R$ 76.796,79** (setenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), totalizando **R$ 704.624,33** (setecentos e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), com validade igual ou superior a **02/03/2023**, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura deste termo.

4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - **Seguro-garantia**;

III - **Fiança bancária**.

4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

I - quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termo do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da Lei n.º 8.666/1993;

II - quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por umas das modalidades previstas no item 4.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, em até 15 (quinze) dias uteis, a partir da vigência da nova garantia.

III - o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

IV - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administravas ou judiciais.

4.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

4.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 009/2022, encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante solicitação da Contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 100799481), conforme documentação:

I - Carta da Contratada (SEI/GDF 99839320);

II - Laudo Técnico Sondagem (SEI/GDF 99839627);

III - Relatório Fotográfico (SEI/GDF 99839795);

IV - Relatório Previsão de Aditivo (SEI/GDF 99840477)

V - Quadro de solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 99843047);

VI - Justificativa DER-DF/PRESI/SUOBRA/4ºDR/GEMAR (SEI/GDF 99843514);

VII - Despacho DER-DF/PRESI/SUOBRA/4ºDR/GEMAR (SEI/GDF 99844811);

VIII - Despacho DER-DF/PRESI/SUOBRA (SEI/GDF 99845811).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 33 do Decreto n.º 32.598/2010.

9. CLÁUSULA NONA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termo do Decreto n.º 34.031/2012.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo *site* https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF	**COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR Presidente do DER/DF	**JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA** Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5**, **Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 29/11/2022, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **100851928** código CRC= **B723A9B7**.